

E-08/602791/1997	ROMERO F. SILVA	262.281-9	3227135-2	MEDICO	13/03/2012 A 11/03/2017
E-08/602823/2010	SANDRA A. COHEN	850.134-8	3105413-7	MEDICO	01/08/2009 A 30/07/2014
E-08/605303/2012	SANDRO M.S.GONÇALVES	867.501-9	563915-8	MEDICO	06/05/2012 A 04/05/2017
E-08/008/2193/2017	SANDRA Mª C.SILVA	922.544-2	549797-3	AUX.ENFERMAGEM	01/09/2008 A 30/08/2013
E-08/008/1706/2017	SILANA B. ARAUJO	923.673-8	424855-1	ASSIST. SOCIAL	03/12/2011 A 30/11/2016
E-08/604140/2007	SIMONE R. R. SILVA	866.814-7	3101346-5	SANITARISTA	08/09/2011 A 07/12/2016
E-08/606033/1991	SONIA B. TELLES	259.188-1	3184003-5	ENFERMEIRO	10/03/2012 A 08/03/2017
E-08/608999/1992	SONIA REGINA GRASSO	258.978-6	3183631-3	AUX.ENFERMAGEM	30/11/2011 A 27/11/2016
E-08/601583/1996	WANIA M. P. SILVA	299.394-7	3027015-4	ENFERMEIRO	15/04/2012 A 13/04/2017
E-08/605692/2006	WILAME J. SARAIVA	192.281-4	3199291-9	MEDICO	01/05/2010 A 29/04/2015

DE 07.02.2018

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRIC.	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO BASE
E-08/602716/2004	ALEXANDRE LUIZ R. SILVA	850.048-0	3233116-9	MEDICO	26/09/2009 A 24/09/2014
E-08/601760/1997	CARLOS ALBERTO L ESPINHO	288.231-4	3026567-3	MEDICO	21/12/2010 A 19/12/2015
E-08/603567/1999	DELMA R. CARDOZO	260.753-9	3118736-6	TEC.LABORATORIO	09/12/2011 A 06/12/2016
E-08/601531/2005	JOANA DARÇ F.PIMENTA	851.334-3	3045466-2	AUX.ENFERMAGEM	05/09/2009 A 03/09/2014
E-08/601915/1993	JOSE EMÍDIO R.ELIAS	262.925-1	3180782-8	MEDICO	25/03/2012 A 23/03/2017
E-08/601571/1998	JULIO CESAR M. FERNANDES	262.454-2	3186416-3	MEDICO	14/07/2008 A 12/07/2013
E-08/4997/1988	LUCIA HELENA S. SILVA	190.161-0	3033387-3	AUX. ADM.S.SAUDE	07/09/2011 A 04/09/2016
E-08/605674/2006	MARCELO M. MARTINS	861.839-9	3115474-3	AUX.ENFERMAGEM	16/09/2011 A 13/09/2016
E-08/605445/2005	MARCIA REGINA F. LAGE	262.760-8	3134366-0	MEDICO	26/01/2011 A 24/01/2016
E-08/603074/1996	Mª CRISTINA P. PIMENTEL	297.143-0	1936782-1	ARQUITETO	03/03/2012 A 01/05/2017
E-08/601328/2009	MARYSABEL T.LIMA	867.468-1	563890-9	ENFERMEIRO	14/05/2012 A 08/07/2017

CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Especial aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRIC.	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO BASE
E-08/22573/1988	ANTONIO R. MESQUITA	196.435-2	-	AUX.ADM.SERV. SAUDE	07/07/2007 A 04/07/2012 05/07/2012 A 03/07/2017
E-08/601852/1997	CARLOS AMERICO R. AZEVEDO	259.137-8	3160875-2	SANITARISTA	09/06/2006 A 07/06/2011 08/11/2011 A 05/06/2016
E-08/6001514/1994	DINAMAR OLIVEIRA S. MOREIRA	288.059-9	3126324-0	AGENTE ADMIN. DE SAUDE	02/10/2003 A 09/10/2008 10/10/2008 A 17/12/2013
E-08/604397/1996	ELIANE BOTELHO F. L. SANTOS	298.432-6	3129466-9	AGENTE AUX. ADM.SAUDE	06/04/2006 A 16/04/2011 17/04/2011 A 14/04/2016
E-08/607191/2007	FERNANDO R.SEBASTIÃO	865.239-8	3159227-9	MEDICO	25/11/2006 A 23/11/2011 24/11/2011 A 21/11/2016
E-08/600094/1994	TEREZA CRISTINA P. KNETT	288.114-2	3103828-0	MEDICO	30/03/2007 A 03/06/2012 04/06/2012 A 01/06/2017
E-08/502352/1985	RAULINA TELLES DA SILVA	16.525-8	3132213-1	AGENTE ADM. SAUDE	11/10/2005 A 09/10/2010 10/10/2010 A 08/10/2015

PROCESSO Nº E-08/604397/1996 - ELIANE BOTELHO FRANCK LOPES DOS SANTOS, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, matrícula nº 298.432-6, ID nº 3129466-9. **RETIFICADO** o período base de Licença Especial de 23/03/2001 a 05/04/2006 para 26/03/2001 a 05/04/2006, referente ao Despacho de 28/06/2006, publicado no D.O. de 20/07/2008, de acordo com o art. 129 do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979.

Id: 2086376

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ATO DO SUBSECRETÁRIO**
PORTARIA SVS Nº 128 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DETERMINA INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do art.10, da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D. O. U. de 24/08/1977;

- o Relatório de Inspeção elaborado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, após inspeção na Agência Transfusional do estabelecimento **MINISTÉRIO DA SAÚDE - HOSPITAL DO CÂNCER III**, CNPJ: 40.226.946/0004-38, situado na Rua Visconde de Santa Izabel, nº 274 - Vila Izabel - Rio de Janeiro - RJ, que constatou o não cumprimento das Boas Práticas do Ciclo do Sangue, contrariando a Resolução RDC nº 34 de 11/06/2014 - ANVISA, configurando infração sanitária tipificada pelo art.10, inciso XIII, da Lei Federal nº 6437/77; e

- o Termo de Interdição nº 000819, de 29/08/2017, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, após inspeção, interditando Agência Transfusional do estabelecimento **MINISTÉRIO DA SAÚDE - HOSPITAL DO CÂNCER III**, CNPJ: 40.226.946/0004-38, situado na Rua Visconde de Santa Izabel, nº 274 - Vila Izabel - Rio de Janeiro - RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição da Agência Transfusional do estabelecimento **MINISTÉRIO DA SAÚDE - HOSPITAL DO CÂNCER III**, CNPJ: 40.226.946/0004-38, situado na Rua Visconde de Santa Izabel, nº 274 - Vila Izabel - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
Subsecretário de Vigilância em Saúde

Id: 2086423

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ATO DO SUBSECRETÁRIO**
PORTARIA SVS Nº 129 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DETERMINA INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do Art.10, da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D. O. U. de 24/08/1977;

- o Relatório de Inspeção elaborado pelo Setor Técnico da Divisão de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Estado de Saúde, após inspeção no estabelecimento **SMS DE TERESÓPOLIS - HEMONÚCLEO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, CNPJ: 29.138.369/0007-32, situado na Rua Francisco Sá, nº 299 - Várzea - Teresópolis - RJ, que constatou o não cumprimento das Boas Práticas do Ciclo do Sangue, contrariando a Resolução RDC nº 34 de 11/06/2014 - ANVISA, configurando infração sanitária tipificada pelo art.10, inciso XIII, da Lei Federal 6437/77; e

- o Termo de Interdição nº 000821, de 14/09/2017, lavrado pelo Setor Técnico da Divisão de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, interditando parcialmente o **HEMONÚCLEO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, CNPJ: 29.138.369/0007-32, situado na Rua Francisco Sá, nº 299 - Várzea - Teresópolis - RJ, para atividade de Processamento de Hemocomponentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição parcial do **HEMONÚCLEO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, CNPJ: 29.138.369/0007-32, situado na Rua Francisco Sá, nº 299 - Várzea - Teresópolis - RJ, para atividade do Processamento de Hemocomponentes.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
Subsecretário de Vigilância em Saúde

Id: 2086424

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ATO DO SUBSECRETÁRIO**
PORTARIA SVS Nº 130 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

DETERMINA A DESINTERDIÇÃO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do Art. 10, da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D. O. U. de 24/08/1977; e

- o Laudo de Análise nº 94.A.T.O/2017 e o Laudo de Análise nº 94.CP.O/2017, emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela SES/RJ Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Alimentos da Superintendência da Vigilância Sanitária, do lote 6, data de fabricação 15/06/2017, data de validade 15/06/2018, do produto **ÁGUA MINERAL NATURAL**, marca **OURO DA SERRA**, envasada pela **MINERADORA HERONDINA LTDA-ME**, CNPJ: 03.971.697/0001-36, localizada na Rua Tibirica, nº 400 - Mantiqueira - Duque de Caxias - RJ, por apresentar a amostra analisada resultados satisfatórios quanto aos ensaio microbiológicos de alimentos, por Contagem de Coliformes a 45 °C e Determinação de Coliformes Totais em 100 mL.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, como medida de interesse sanitário, a desinterdição do lote 6, data de fabricação 15/06/2017, data de validade 15/06/2018, do produto **ÁGUA MINERAL NATURAL**, marca **OURO DA SERRA**, envasada pela **MINERADORA HERONDINA LTDA-ME**, CNPJ: 03.971.697/0001-36, localizada na Rua Tibirica, nº 400 - Mantiqueira - Duque de Caxias - RJ, por apresentar a amostra analisada resultados satisfatórios quanto aos ensaio microbiológicos de alimentos, por Contagem de Coliformes a 45 °C e Determinação de Coliformes Totais em 100 mL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2018

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
Subsecretário de Vigilância em Saúde

Id: 2086425

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 07/02/2018**

PROCESSO Nº E-08/007/1161/2017 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 065/2017, para aquisição de medicamentos em favor das seguintes Empresas: **COSTA CÂMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ sob o número 36.325.157/0001-34 para o fornecimento dos itens 04 e 09 no valor total de R\$ 250.747,12 (duzentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos) e **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A** inscrito no CNPJ sob o número 31.673.254/0010-95 para o fornecimento dos itens 5 e 6 no valor total de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) e **S3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA** inscrito no CNPJ sob o número 09.660.958/0003-45 para o fornecimento do item 08 no valor total de R\$ 421.872,00 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e dois reais) e **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** inscrito no CNPJ sob o número 21.296.343/0001-15 para o fornecimento do item 12, no valor total de R\$ 23.467,36 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Restaram deserto os itens 1, 2, 3, 7, 10, 11, 13 e 14.

Id: 2086370

Secretaria de Estado de Defesa Civil
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15.02.2018**

PROCESSO Nº E-27/132/012/2018 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEDEC - AUTORIZO a despesa, em favor da empresa **ALLÉN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor de R\$ 964.157,46 (novecentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para contratação de Serviços de Apoio à Atividade de Informática em Desenvolvimento de Sistemas, Infraestrutura de Rede, Suporte Técnico e Manutenção da Rede de Dados, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Defesa Civil/SEDEC e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro/CBMRJ, com amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Id: 2086446

Secretaria de Estado de Educação**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5619 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDORES PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, pelos dispositivos do Decreto-Lei nº 239, de 21/07/1975, pelas normas da Lei nº 287, de 04/10/1979, pelas demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-03/001/2803/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a **MÁRIO DE CARVALHO ROCHA**, Subsecretário Executivo, Identidade Funcional nº 50830775, e a **JÚLIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA**, Subsecretária de Infraestrutura e Tecnologia, Identidade Funcional nº 50003658, para, na qualidade de Ordenadores de Despesas, praticarem, nos termos da legislação em vigor, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho e dos pagamentos delas decorrentes;

II - emitir ordem bancária, movimentação de contas correntes bancárias, contas financeiras, transferências de recursos e cheques nominativos;

III - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso;

IV - autorizar a abertura de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, respectiva homologação, adjudicação, aceitação do objeto de contratos, bem como anulá-la ou revogá-la quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;

V - requisitar transporte de passageiros ou cargas nos termos da legislação vigente;

VI - assinar, em conjunto, contratos, acordos, convênios e outros instrumentos contratuais relacionados com as situações previstas na presente Resolução;

VII - assinar, em conjunto, Portarias Conjuntas.

Art. 2º - Fica delegada competência a **PAULO FORTUNATO DE ABREU**, Subsecretário de Gestão de Ensino, Identidade Funcional nº 3430864-4, e a **CLAUDIA MATTOS RAYBOLT**, Subsecretária de Gestão de Pessoas, Identidade Funcional nº 3431015-0, para, na qualidade de Ordenadores de Despesas, praticarem, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária e patrimonial, tais como:

I - requisitar e autorizar concessão de adiantamentos, no âmbito de suas respectivas Subsecretarias;

II - assinar, em conjunto com um dos Ordenadores de Despesas do art. 1º desta Resolução, contratos, acordos, convênios e outros instrumentos contratuais relacionados com as situações previstas na presente Resolução.

Art. 3º - Fica delegada competência a **CLAUDIA MATTOS RAYBOLT**, Subsecretária de Gestão de Pessoas, Identidade Funcional nº 3431015-0, para, na qualidade de Ordenador de Despesas, praticar, nos termos da legislação vigente, atos restritos de autorização de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Fica delegada competência a **YARA BOUZAS GOMES**, Superintendente de Suprimentos, Gestão de Contratos e Convênios, Identidade Funcional nº 641118-5, para, na qualidade de Ordenador de Despesas, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos restritos de expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho e dos pagamentos delas decorrentes.

Art. 5º - Fica delegada competência a **HELENA BRUNET DE OLIVEIRA**, Superintendente de Orçamento e Finanças, Identidade Funcional nº 2820388-7, para, na qualidade de Ordenador de Despesas, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos restritos de autorização de pagamentos de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, de pagamentos decorrentes da retenção de tributos, de pagamento de despesas relativas a prestação de serviços de concessionárias de serviços públicos, de emissão de notas de empenho e pagamento decor-